

### **ADITIVO nº 01**

ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LICENÇA DE USO DE *SOFTWARE* ENTRE A SH4 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL RIO GRANDE DO NORTE.

Através do presente ADITIVO contratual entre **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – RIO GRANDE DO NORTE**, autarquia “sui generis”, regulamentada pela Lei nº 8.906/94, inscrita no CNPJ 08.451.064/0001-10, com endereço à Rua Barão de Serra Branca, s/n, Candelária, CEP 59065-550, Natal/RN, neste ato representada por seu presidente, **ALDO DE MEDEIROS LIMA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/NR sob o nº 1662, e **SH4 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, neste ato representada pelo seu GESTOR COMERCIAL O Sr. **THALES FAGNER DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 071.454.874-03, têm justo e acertado o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, com relação ao termos a seguir.

1. O presente termo visa formalizar a alteração do nome fantasia da CONTRATADA de **SOFTURBANO** para **ProcessoÁgil**, ficando inalterados os demais documentos da empresa.
2. “CLÁUSULA PRIMEIRA  
1.1 – O presente pacto tem como objetivo a licença de uso do software “SOFTURBANO”, com expansão de 500.000,00 (quinhentos mil) para **1.000.000,00 (um milhão) em licença de uso anual** para a jovem advocacia, no seu módulo jurídico e módulo gestão, que é concedida pela CONTRATADA à CONTRATANTE nos termos e cláusulas aqui dispostos.”
3. “CLÁUSULA TERCEIRA  
3.2 – Enxergando essa oportunidade, resolvemos conceder o desconto de **30% (trinta por cento) de desconto** nas consultorias e cursos da ProcessoÁgil aos jovens advogados, para permitir melhor gerenciamento e estruturação do seu escritório em início de carreira.”
4. “CLÁUSULA SÉTIMA  
7.1 – Poderão ser beneficiários do presente instrumento particular todos os Advogados que estiverem devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, e que estejam nos primeiros **36 (trinta e seis) meses** do exercício da profissão.”
5. “CLÁUSULA SÉTIMA  
7.2 - (...)  
§1º – O instrumento garantirá aos beneficiários da CONTRATANTE um plano de cobertura de **60 (sessenta) processos** sob o seu patrocínio, não havendo tolerâncias aos feitos excedentes.”

6. "CLÁUSULA SÉTIMA

7.3 - Alcançados **36 (trinta e seis) meses** de inscrição do Advogado beneficiário nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte, serão cessadas todas as prestações de serviços atinentes ao seu número de registro profissional."

7. "CLÁUSULA SÉTIMA

→ 7.4 – A CONTRATADA enviará a todos advogados inscritos e adimplentes e-mails com cupons de desconto, quinzenalmente, através da mala direta da CONTRATANTE.

§1º – Cada cupom enviado corresponderá a um desconto específico para um dos produtos comercializados pela CONTRATADA.

§2º – A quantidade de cupons descontos será limitada pela CONTRATADA, assim os jovens advogados que acessarem os cupons primeiro terão direito ao benefício.

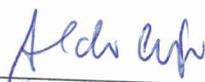
§3º – O e-mail será disponibilizado pela CONTRATADA com 5 (cinco) dias de antecedência do envio pela CONTRATANTE aos jovens advogados.

§4º - A CONTRATADA começará a enviar os e-mails com os cupons descontos após 30 (trinta) dias de assinado o presente aditivo.

8. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitar com as disposições expressas neste instrumento.

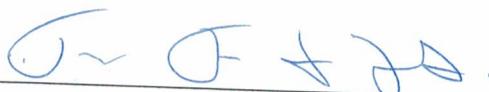
9. E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão também assinadas por duas testemunhas.

Natal, 27 de março de 2019.



CONTRATANTE

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL da Seccional RIO GRANDE DO NORTE**  
**PRESIDENTE ALDO DE MEDEIROS LIMA FILHO**



CONTRATADA

**SH4 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**  
**THALES FAGNER DA SILVA**

Nome:  
CPF

Testemunha 1:

Nome:  
CPF

Testemunha 2: